



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.698

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACERVO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o § 1º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

**Artigo 1º** - Do acervo da Biblioteca Municipal e de todas as bibliotecas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, constará em quantidade proporcional aos demais títulos, exemplares da Bíblia Sagrada.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação, para atender ao que dispõe o artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2001.

  
Gothardo Lopes Netto  
Presidente

Proj. Lei nº 103/01  
Autor: Ver. Paulo César Lima Conrado  
fcsl.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 402  
DE 28 / 12 / 01

